

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

As partes abaixo qualificadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO IFRS - CAMPUS RIO GRANDE

CNPJ: 10.637.926/0005-70

Endereço: Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, Bairro Centro Cidade: Rio Grande Estado: RS

Telefone: 32338681

Representante Legal: Carlos Fernandes Júnior Cargo: Diretor Geral do Campus Rio Grande

Professor Orientador: Eduardo Wenzel Brião

Telefone: (53) 8119-0144 E-mail: eduardo.brião@riogrande.ifrs.edu.br

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social: Allumé Serviços e Comércio LTDA

CNPJ: 43.081.244/0001-59

Endereço: Rua Visconde de Rio Grande, 273 Bairro: Cidade Nova Cidade: Rio Grande Estado: RS

Telefone: (53) 3192-0026 E-mail: jonathan@allumers.com.br

Representante Legal: Jonathan Carlos Nunes do Nascimento

Cargo: Diretor CPF: 023.345.880-83 Nome do supervisor do Estágio: Jonathan Carlos Nunes do Nascimento

Setor que ocorrerá o estágio: Administrativo

Telefone: (53) 99941-1985 E-mail: jonathan@allumers.com.br

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome completo: Eduardo Pires da Silva

Matrícula nº: 11030386

Data de Nascimento: 20/12/2004 Endereco: Rua Rafael Anselmi. 306

Endereço: Rua Rafael Anselmi, 306 Bairro: Rural CEP: 96212-310

Cidade: Rio Grande Estado: Rio Grande do Sul

Telefone Residencial: Tel.: Celular: (53) 999475103

Curso- modalidade: Informática para Internet E-mail: eduardo.silva@aluno.riogrande.ifrs.edu.br

Nome completo do responsável ou representante (se menor de 18 anos):

**CLÁUSULA 1**a- Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA 2ª-** O estágio, como ato educativo supervisionado visa ao desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho, fazendo parte do projeto pedagógico do curso e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**CLÁUSULA 3ª-** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes envolvidas, desde que observado o cumprimento da Lei.

CLÁUSULA 4ª- Em comum acordo as partes convencionam e estabelecem:

### a) HORÁRIOS, VIGÊNCIA DO ESTÁGIO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Dias da Semana e Horários do estágio:	Carga Horária Semanal:
Segunda a Sexta-feira das 08:00hs as 12:00hs	20 horas
Início de Estágio:	Fim do Estágio:
18/03/2024	18/09/2024
Descrição das Atividades:	

Auxilio no desenvolvimento de sistemas: Programação e Codificação, Teste de Software, Participação em Reuniões e Colaboração, Aprendizado e Desenvolvimento, Documentação, Suporte Técnico.



### b) BOLSA AUXÍLIO E OUTROS BENEFICIOS:

Discriminar caso tenha remuneração ou qualquer outro benefício.

#### c) CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES DO ESTÁGIO:

A carga horária e as atividades desenvolvidas durante o estágio deverão estar em conformidade com o plano de atividades.

#### d) ADENDO CONTRATUAL:

Havendo interesse das partes envolvidas na prorrogação do contrato, deverá ser formalizado um adendo ao contrato vigente.

**CLÁUSULA** 5ª – A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário acadêmico do estagiário e com o horário da CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a CONCEDENTE.

**CLÂUSULA 6ª** – Conforme expressa previsão contida no Art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/08 combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, o (a) estudante-estagiário (a) está segurado (a) contra acidentes pessoais, pela Apólice n º 080.00982.00820, SEGUROS SURA S/A.

# CLÁUSULA 7ª – O IFRS – CAMPUS RIO GRANDE deverá comprometer-se a:

- a) celebrar, com cada aluno, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento; reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento destas normas;
- **b)** gerenciar os CONVÊNIOS e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no IFRS CAMPUS RIO GRANDE
  - c) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- **d)** indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
  - e) prestar informações acerca da vida acadêmica do estagiário.

### CLÁUSULA 8ª - Cabe ao ORIENTADOR de estágio do IFRS - CAMPUS RIO GRANDE

- a) cumprir o papel de orientar o estagiário e avaliar seu aprendizado;
- **b)** avaliar, quando possível, as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
  - c) manter contatos regulares com o SUPERVISOR de estágio da CONCEDENTE;
- d) Estabelecer junto a Concedente, o Plano de Atividades do Estagiário, que consubstancie as condições e requisitos suficientes de adequação a formação profissional deste.

# CLÁUSULA 9ª – A CONCEDENTE deverá comprometer-se a:

- a) solicitar ao IFRS CAMPUS RIO GRANDE a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- **b)** selecionar e indicar alunos candidatos à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- c) celebrar, com cada estagiário, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento:
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- **e)** oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores do IFRS CAMPUS RIO GRANDE:
- **f**) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
  - g) aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
  - h) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
- i) conceder ou não ao estagiário, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa, conforme o valor estipulado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- j) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- k) não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do IFRS CAMPUS RIO GRANDE:
  - I) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
  - m) emitir documentos comprobatórios do estágio.
- n) Proporcionar ao estagiário as condições para o exercício das atividades práticas compatíveis com seu Plano de Atividades.
- § 1º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro, poderá alternativamente, ser assumida pelo IFRS CAMPUS RIO GRANDE.
- § 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

## CLÁUSULA 10ª – Cabe ao SUPERVISOR de estágio da CONCEDENTE:

- a) orientar o estagiário acerca das atividades a serem desenvolvidas;
- b) orientar o estagiário sobre aspectos comportamentais e normas da CONCEDENTE, inclusive no que



se refere à postura e vestuário adequados;

- c) acompanhar profissionalmente o estagiário, de modo especial no que se refere à verificação da existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo mesmo e as exigidas pelo IFRS CAMPUS RIO GRANDE;
  - d) avaliar o desempenho do estagiário;
  - e) manter contatos regulares com o ORIENTADOR de estágio do IFRS CAMPUS RIO GRANDE;
- f) estimular a produção de novos conhecimentos, bem como a reflexão crítica quando da análise de situações, visando o aprendizado da atuação profissional do estagiário;
- **g)** Enviar à instituição de ensino, com periodicidade não superior a 06 (seis) meses o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- h) comunicar ao IFRS CAMPUS RIO GRANDE sobre a eventual alteração de SUPERVISOR de estágio na CONCEDENTE.

### CLÁUSULA 11ª – O ESTAGIÁRIO deverá comprometer-se a:

- a) zelar pelo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- b) cumprir com empenho a programação de estágio;
- c) cumprir as normas de trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE, com responsabilidade, empenho e atenção, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio:
- **d)** informar quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ou com seu curso de formação;
  - e) utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pela CONCEDENTE;
- f) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
  - g) ser pontual, assíduo e responsável:
- h) Preencher o relatório de atividades e entregá-lo na Instituição de Ensino na periodicidade máxima a cada 06 (seis) meses ou ao término do estágio;
  - i) portar-se com urbanidade, respeito e cordialidade;
  - j) zelar pelos equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE;
  - k) racionalizar o uso do material da CONCEDENTE, evitando desperdícios;
  - I) procurar elevar sempre o nome do IFRS CAMPUS RIO GRANDE;
  - m) procurar os responsáveis pelo seu estágio sempre que necessário.
- CLÁUSULA 12ª Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser alterado, ou prorrogado, mediante TERMO ADITIVO; ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- CLÁUSULA 13ª Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CONCEDENTE e pelo IFRS CAMPUS RIO GRANDE.
- **CLÁUSULA 14**ª Fica eleito o foro da Justiça Federal de RIO GRANDE/RS como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Assim, por estarem de comum acordo, as partes envolvidas assinam o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma. **O CONTRATO DEVE SER DIGITADO**.

	Rio Grande, 18 de março de 2024.
Representante CONCEDENTE (assinatura e carimbo)	DIRETOR-GERAL DO IFRS – CAMPUS INSTITUIÇÃO DE ENSINO
ESTAGIÁRIO	REPRESENTANTE OU ASSISTENTELEGAL CPF: (Quando o estagiário é maior de 16 anos e menor de 18 anos)